



SUMÁRIO

- DECRETO N.º 048 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - NOVAS MEDIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BARES, RESTAURANTES, FEIRA LIVRE, IGREJAS, RODOVIÁRIA, QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, E OUTROS, EM TODO O MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 (CORONAVÍRUS).
- DECRETO 12, Junho / 2020 - Abre Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD no valor de R\$ 88,400.00 ///OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS/// e dá outras providências.
DECRETO 11, Junho / 2020 - Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 517,100.00 ///QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, CEM REAIS/// e dá outras providências.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

Decreto N.º 048 de 03 de Agosto de 2020.

EMENTA: "Novas Medidas para o Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais, Bares, Restaurantes, Feira Livre, Igrejas, Rodoviária, Quadras e Campos esportivos, e outros, em todo o município, como medida de prevenção ao COVID-19 (CORONAVÍRUS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, No uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Governo Federal ter declarado a transmissão comunitária do COVID-19 (Coronavírus) em todo o Brasil;

CONSIDERANDO: A evolução dos números de casos suspeitos em nossa região;

CONSIDERANDO: Que o município possui 69 (sessenta e nove) casos confirmados, sendo 56 (cinquenta e seis) já curados, e 13 (treze) ativos, e a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO: Que o isolamento social é a melhor maneira de evitar o contágio e a propagação do COVID-19 (Coronavírus).

DECRETA:

Art.1º; Fica alterado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Canarana;

Art.2º; Os estabelecimentos deverão obrigatoriamente, funcionar com as portas entre abertas no horário das 08:00hrs às 18:00hrs, evitando aglomerações na sua parte interna e externa. **(exceto supermercados que poderão funcionar até às 21:00hrs e postos de combustíveis que poderão funcionar em seus horários normais)**. Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar na sua entrada, álcool em gel, ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, controlar o número máximo de 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, orientando a distância de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, organizar as possíveis filas na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

arêa interna e externa mantendo a orientação de distanciamento, efetuar a limpeza de forma contínua durante todo o seu expediente.

Art.3º; Fica Proibida a venda de bebidas alcóolicas para consumo interno e nas imediações de mercados, adegas e distribuidoras.

Art.4º; Os Restaurantes, Lanchonetes e Pizzarias, poderão funcionar até às 21:00hrs, sendo proibida a venda de bebidas alcóolicas, desde que obedeça todas as normas da vigilância sanitária, disponibilizando na sua entrada, álcool em gel, ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, orientando a distância de 2,00 (dois) metros entre as pessoas.

Art.5º; Os Estabelecimentos do seguimento da Indústria como (Metalúrgicas e gráficas) e da Construção Civil, poderão funcionar normalmente, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde;

Art.6º; As academias poderão funcionar até as 22:00hrs, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde;

Art.7º; Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles em caráter, cultural ou comemorativo, com exceção de eventos religiosos cuja previsão de aglomeração seja de até 15 (quinze) pessoas, devendo obedecer ao espaço de 2 (dois) metros de distanciamento entre as pessoas;

Art.8º; As feiras livres só poderão funcionar com os feirantes e comerciantes locais.

Art.9º; Fica Determinado o fechamento de bares, da Rodoviária, Clubes, Espaço para Eventos, Campos e Quadras Poliesportivas em todo o município;

Art.10º; Fica obrigatório a utilização de máscaras de proteção, no âmbito do município, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.261 de 29/04/2020;

- a) Pessoas em deslocamento pelas ruas do município, na sede, distrito e zona rural.
- b) Pessoas em veículos com mais de um ocupante.
- c) Pessoas que fazem atendimento no comércio.
- d) Pessoas que trabalham em **Galpões de Verduras**.
- e) Pessoas que trabalham em **Cultivo Agrícola**.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

f) Todos os funcionários dos órgãos e repartições públicas no âmbito do município.

Art.11º; Fica obrigatório o cumprimento do Isolamento Domiciliar, por **14 dias;**

- a) As pessoas oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária, pelo COVID-19.
- b) As pessoas notificadas como casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.

Art.12º; Fica obrigatório informar a Secretaria Municipal de Saúde, o nome completo, endereço e número de telefone;

- a) Pessoas Oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária do COVID-19.
- b) Pessoas que possuem qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

Art.13º; O descumprimento de qualquer artigo deste decreto poderá resultar em detenção de um mês a um ano, além de multas no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência, em conformidade com a Lei Federal 2.848, onde a mesma diz;

"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."

Art.14º; Este Decreto vigorará prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer momento, de acordo com o estágio de evolução ou regressão do COVID-19 (coronavírus);

Art.15º: Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito do Município

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CANARANA
Setorial

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 12

Junho / 2020

Abre Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD no valor de R\$ 88,400.00 //OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 203,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sub-sections for Administration, Infrastructure, and Education with various service codes and their respective values.

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Table with columns for code, description, and amount. Similar to the first table, it lists cancellation items for Administration, Infrastructure, and Education.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CANARANA
Setorial

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 12

Junho / 2020

339039 - 0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 06010011 20.000,00

Soma da Unidade: **86.200,00**

Total: **88.400,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE CANARANA, 1 de Junho de 2020

EZENIVALDO ALVES DOURADO



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CANARANA
Setorial

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 11

Junho / 2020

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 517,100.00 ///QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, CEM REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 212,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

05001 Secretaria de Infraestrutura		
1011 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06010025	36.000,00
	Soma da Unidade:	36.000,00
07001 Fundo Municipal de Saúde		
2104 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010002	5.000,00
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010003	27.000,00
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010004	22.000,00
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010006	16.000,00
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010007	1.000,00
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010009	7.600,00
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010026	10.000,00
2114 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010019	100.000,00
2305 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010013	100.000,00
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010014	10.000,00
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010015	26.000,00
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010016	54.000,00
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010017	10.000,00
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010018	40.000,00
449052 - 0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 06010020	27.000,00
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010021	10.000,00
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010024	15.500,00
	Soma da Unidade:	481.100,00
	Total:	517.100,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

06001 Secretaria de Educação		
1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		
339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010025	36.000,00
	Soma da Unidade:	36.000,00
07001 Fundo Municipal de Saúde		
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
449052 - 0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 06010013	100.000,00
339035 - 0102.002 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 06010014	10.000,00
339035 - 0102.002 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 06010015	26.000,00
339035 - 0102.002 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 06010016	54.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CANARANA
Setorial

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 11

Junho / 2020

449051 - 0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06010017	10.000,00
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010019	100.000,00
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010024	15.500,00
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06010026	10.000,00
2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010006	16.000,00
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010007	1.000,00
2106 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NASF		
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010021	10.000,00
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL - PSB		
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06010002	5.000,00
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010003	27.000,00
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06010004	22.000,00
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010009	7.600,00
2110 MANUT. DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010018	40.000,00
2111 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU		
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010020	27.000,00
Soma da Unidade:		481.100,00
Total:		517.100,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CANARANA, 1 de Junho de 2020

EZENIVALDO ALVES DOURADO



Tomada de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020.

Tendo em vista a realização da sessão publica de Tomada de Preço nº 004/2020 e Processo Administrativo nº 073/2020, com data de realização no dia 02 de julho de 2020 as 10h00min, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva descoberta no povoado de Geminiano, município de Canarana- Bahia, conforme Contrato de Repasse OGU n. 886636/2019 - Operação 1063329-92, celebrado entre a Caixa Econômica e o Município de Canarana-Bahia, após interposição de recursos contra as decisões do presidente da comissão, e posterior análise e julgamento dos recursos, fica declarada vencedora do certame a empresa:

RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI, CNPJ. 33.161.637/0001-19, com o valor global de R\$ 240.711,97 (duzentos e quarenta mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).

Canarana-Bahia, 31 de julho de 2020.

Acácio Macário dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

O Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana, **HOMOLOGA** a TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020, Processo Administrativo n.º 073/2020, que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva descoberta no povoado de Geminiano, município de Canarana-Bahia, conforme Contrato de Repasse OGU n. 886636/2019 - Operação 1063329-92, celebrado entre a Caixa Econômica e o Município de Canarana-Bahia.

Empresa Vencedora: **RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI, CNPJ. 33.161.637/0001-19, com o valor global de R\$ 240.711,97 (duzentos e quarenta mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).**

Canarana-Bahia, 31 de julho de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal